

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012-CACI,
nos termos do Padrão 14/2002.**

Processo nº 360.000.423/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, e a empresa **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.164.616/0001-59, com sede à Rua Jangadeiros nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.420-010, doravante denominada, CONTRATADA, representada por **ROBERTO TELES DE SOUSA**, portadora do RG nº 94002163070 – SSP/CE, CPF nº 768.670.053-49, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador do RG Nº 785.857 – SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20, na qualidade de Executivo de Negócios.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, no período compreendido de 12 de novembro de 2013 a 12 de novembro de 2014.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

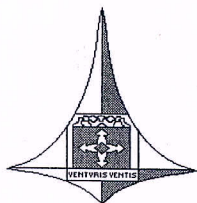
Cláusula Quarta – Da ratificação

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

1/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



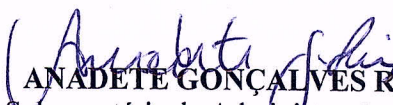
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 07 de novembro de 2013.

Pelo Distrito Federal:

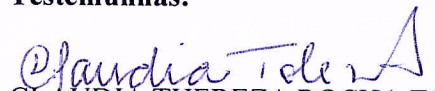

ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela Contratada:


ROBERTO TELES DE SOUSA
Gerente de Vendas Corporativo


NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

Testemunhas:

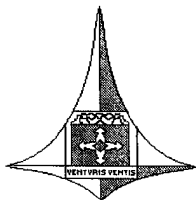

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 011.157.141-39


JARBAS MACHADO LEVI
CPF: 717.794.265-34

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

2/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012-CACI,
nos termos do Padrão 14/2002.**

Processo nº 360.000.423/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **Oi Móvel S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 02, Brasília-DF - CEP: 22.420-010, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **LUIZ HENRIQUE DE FARIA LUCENA DANTAS**, portador do RG nº 133.360 – SSP/DF, CPF nº 606.282.431-20, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador do RG Nº 785.857 – SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20, na qualidade de Executivo de Negócios.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, no Contrato nº 13/2012-CACI, da razão social e CNPJ da empresa contratada **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ: 04.164.616/0001-59, com sede na Rua Jangadeiros nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, para **Oi Móvel S.A.**, inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 02, Brasília-DF, em virtude da incorporação descrita nas folhas 468 a 471.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

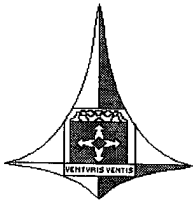
Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF



1/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

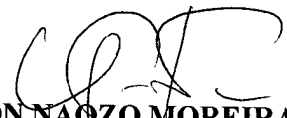
Brasília, 27 de março de 2014.

Pelo Distrito Federal:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela Contratada:


LUIZ HENRIQUE DE FARIA
LUCENA DANTAS
Gerente de Vendas Corporativo


NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 011.157.141-39

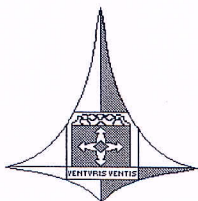

JARBAS MACHADO LEVI
CPF: 717.794.265-34

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF



2/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012-CACI,
nos termos do Padrão 14/2002.**

Processo nº 360.000.423/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, e a empresa **Oi MÓVEL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, CEP: 70.713-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **DANIELE FERREIRA**, portadora do RG nº 1.211.335 – SSP/DF, CPF nº 573.659.971-68 e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador do RG Nº 785.857 – SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 12 de novembro de 2014 a 12 de novembro de 2015.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

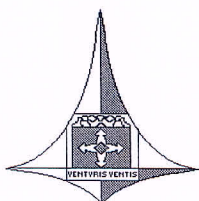
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Folha nº	581
Proc. nº	360.000.423/2012
Rubrica	174.562 - X
	Matricula

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

1/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 03 de novembro de 2014.

Pelo Distrito Federal:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

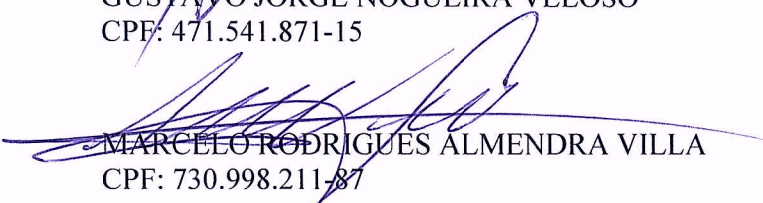
Pela Contratada:


DANIELE FERREIRA
Executiva de Negócios


NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

Testemunhas:


GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO
CPF: 471.541.871-15

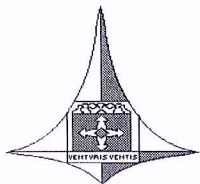

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87

Folha nº	582
Proc. nº	360.000.423/2012
Matrícula	174.562 - X

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

2/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**4º Termo Aditivo ao Contrato
13/2012 – Alteração Contratual**

Processo nº 360.000.423/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **OI MÓVEL S.A.**, CNPJ: 05.423.963/0001-11, representada por **DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, ambos na qualidade de Executivos de Negócios., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

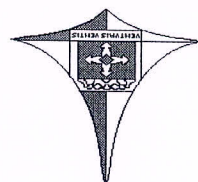
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 13/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Folha nº	624
Proc. nº	360.000.423/2012
Rubrica	1.660.572 - 1
Matrícula	



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 02 de abril de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada:

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

DANIELE FERREIRA
Executivo de Negócios

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012-CACI,
nos termos do Padrão 14/2002.

Processo nº 360.000.423/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a empresa **Oi MÓVEL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, CEP: 70.713-900, doravante denominada CONTRATADA, representada por **FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY**, portador do RG nº 1.864.970 – SSP/DF, CPF nº 701.832.101-82 e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador do RG Nº 785.857 – SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 12/11/2015 a 12/11/2016;
2.2) Suprimir em 21,31 % (vinte e um vírgula trinta e um por cento) o valor total Contrato nº 13/2012, equivalente ao valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme o relatório do executor (fls. 636/639) e a proposta da empresa (fls. 669/671), alterando o valor total do contrato de **R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais)** para **R\$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16 de setembro de 2015, art. 3º, inciso II, publicado no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

1/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Pelo Distrito Federal:

Brasília, 10 de novembro de 2015.

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY
Executivo de Negócios

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

2/2
“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012-CACI,
nos termos do Padrão 14/2002.**

Processo nº 360.000.423/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **OI MÓVEL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, CEP: 70.713-900, doravante denominada CONTRATADA, representada por **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, portador do RG nº 4.151.045 – SSP/PE, CPF nº 896.995.054-00 e por **MICHELE FERNANDES BORGES**, portadora do RG Nº 1.488.177 – SSP/DF, CPF nº 666.562.301-72, ambos na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1 – A prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2012 – CACI, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 12/11/2016 a 12/11/2017.

2.2 – Incluir na Cláusula Décima Primeira, Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o item 11.7, nos seguintes termos:

“11.7 – A contratada fica obrigada a comunicar ao Poder Judiciário sobre a prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2012 – CACI, visto que a empresa OI Móvel S.A. encontra-se em recuperação judicial, de acordo com a decisão liminar deferida no processo 0203711-65.2016.8.19.0001, da 7ª Vara do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do deferimento da recuperação judicial”.

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

1/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Brasília, 11 de novembro de 2016.

Pela Contratada:

BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT
Gerente de Vendas Corporativo

MICHELE FERNANDES BORGES
Gerente de Vendas Corporativo

Testemunhas:

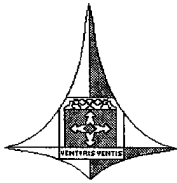
CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

JANAINA MATOS VIEIRA
CPF: 805.749.631-20

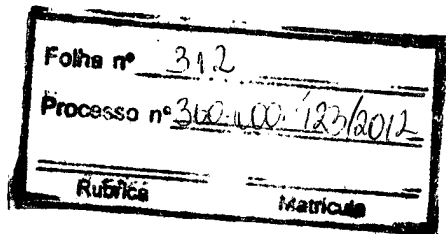
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

2/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 13/2012-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.**

PROCESSO N.º 360.000.423/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1917588 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 04.164.616/0001-59, com sede à Rua Jangadeiros n.º 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.420-010, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **ROBERTO TELES DE SOUSA**, portadora do RG n.º 94002163070 - SSP/CE, CPF n.º 768.670.053-49, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador do RG N.º 785.857 - SSP/RN, CPF n.º 537.897.924-20, na qualidade de Executivo de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 255/2011 - PREGÃO/SEPLAN (fls. 159-193), regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 5.450/05, da Proposta (fls. 227-231) e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 30 (trinta) pontos de acesso no Palácio do Buriti, Residência Oficial de Águas Claras e outros órgãos públicos previstos neste, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 255/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls.159-193), e a Proposta (fls. 227-231), que passam a integrar o presente termo.

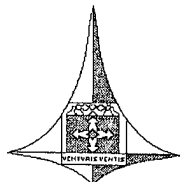


C 5 9 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed.
Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº. 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II - Programa de Trabalho: 04122600385170060

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho total é de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº. 2012NE00234, emitida em 28/09/2012, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

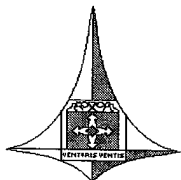


C 2 3 N P R P 3 4 B L T T



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	313
Processo nº	560.000.123/2012
Rubrica	
Matricula	



CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A garantia para execução do Contrato será prestada nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 467,28 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 255/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls. 159-193).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão

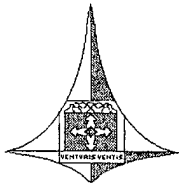


C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]



unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



C 3 3 H P R P 3 8 8 1 1 7

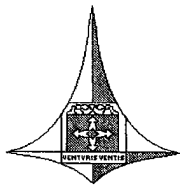
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3425.4793



Handwritten signature and initials

Handwritten mark



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	314
Processo nº	360.000.423/2002
Rubrica	
Matricula	



II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

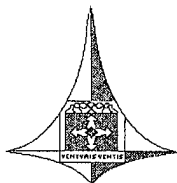


C 3 0 H P R F 3 6 8 L T 7

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

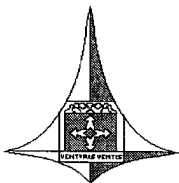
I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



C39HPRP36BLT

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	315
Processo nº	360.000.123/2012
Rubrica	
Matricula	



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



C 5 9 H P N P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



1.46



- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

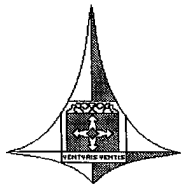
13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



6 2 9 4 P R P 3 6 B L T



[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	316
Processo nº	360.000.423/2012
Rubrica	
Matricula	



13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

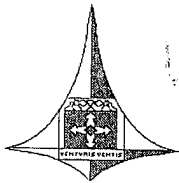
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei



C 3 0 H P R F 3 6 B L T 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2012.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:

ROBERTO TELES DE SOUSA
Gerente de Vendas Corporativo

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

Testemunhas:

Rosângela Ribeiro Ramos
CPF: 381.543.741-53

Karla Rodrigues Dias Ferreira
CPF: 011.157.141-39



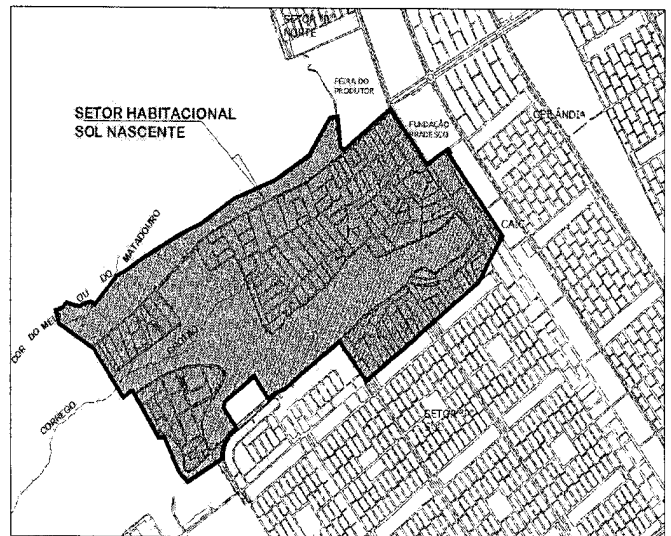
C 9 9 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



E-164.633,8600; daí, segue com o azimute $223^{\circ}31'52''$ e distância de 15,712 metros até o vértice 35 de coordenadas N=8.246.172,4700 e E=164.623,0300; daí, segue com o azimute $222^{\circ}42'21''$ e distância de 18,710 metros até o vértice 36 de coordenadas N=8.246.158,7100 e E=164.610,3300; daí, segue com o azimute $209^{\circ}07'53''$ e distância de 36,925 metros até o vértice 37 de coordenadas N=8.246.126,4300 e E=164.592,3400; daí, segue com o azimute $194^{\circ}05'59''$ e distância de 17,514 metros até o vértice 38 de coordenadas N=8.246.109,4300 e E=164.588,0700; daí, segue com o azimute $195^{\circ}01'18''$ e distância de 21,281 metros até o vértice 39 de coordenadas N=8.246.088,8600 e E=164.582,5500; daí, segue com o azimute $174^{\circ}36'11''$ e distância de 28,152 metros até o vértice 40 de coordenadas N=8.246.060,8100 e E=164.585,2000; daí, segue com o azimute $239^{\circ}50'11''$ e distância de 239,444 metros até o vértice 41 de coordenadas N=8.245.940,3999 e E=164.378,0115; daí, segue com o azimute $314^{\circ}59'58''$ e distância de 73,313 metros até o vértice 42 de coordenadas N=8.245.992,2811 e E=164.326,1292; daí, segue com o azimute $334^{\circ}26'22''$ e distância de 187,858 metros até o vértice 43 de coordenadas N=8.246.161,8900 e E=164.245,0100; daí, segue com o azimute $267^{\circ}09'01''$ e distância de 34,912 metros até o vértice 44 de coordenadas N=8.246.160,1529 e E=164.210,1134; daí, segue com o azimute $327^{\circ}05'34''$ e distância de 278,051 metros até o vértice 45 de coordenadas N=8.246.393,7791 e E=164.058,9328; daí, segue com o azimute $254^{\circ}45'35''$ e distância de 16,158 metros até o vértice 46 de coordenadas N=8.246.389,5284 e E=164.043,3309; daí, segue com o azimute $233^{\circ}12'55''$ e distância de 48,789 metros até o vértice 47 de coordenadas N=8.246.360,2898 e E=164.004,2250; daí, segue com o azimute $324^{\circ}50'17''$ e distância de 301,504 metros até o vértice 48 de coordenadas N=8.246.606,9759 e E=163.830,4528; daí, segue com o azimute $301^{\circ}22'57''$ e distância de 240,280 metros até o vértice 49 de coordenadas N=8.246.732,2020 e E=163.625,1587; daí, segue com o azimute $342^{\circ}02'01''$ e distância de 159,642 metros até o vértice 50 de coordenadas N=8.246.884,1820 e E=163.575,8760; daí, segue com o azimute $93^{\circ}39'31''$ e distância de 10,136 metros até o vértice 51 de coordenadas N=8.246.883,5347 e E=163.585,9995; daí, segue com o azimute $108^{\circ}19'53''$ e distância de 14,646 metros até o vértice 52 de coordenadas N=8.246.878,9246 e E=163.599,9135; daí, segue com o azimute $124^{\circ}44'54''$ e distância de 22,882 metros até o vértice 53 de coordenadas N=8.246.865,8721 e E=163.618,7298; daí, segue com o azimute $88^{\circ}17'50''$ e distância de 21,612 metros até o vértice 54 de coordenadas N=8.246.866,5148 e E=163.640,3497; daí, segue com o azimute $112^{\circ}49'02''$ e distância de 15,975 metros até o vértice 55 de coordenadas N=8.246.860,3150 e E=163.655,0860; daí, segue com o azimute $134^{\circ}59'00''$ e distância de 11,982 metros até o vértice 56 de coordenadas N=8.246.851,8378 e E=163.663,5681; daí, segue com o azimute $160^{\circ}21'55''$ e distância de 16,704 metros até o vértice 57 de coordenadas N=8.246.836,0927 e E=163.669,1854; daí, segue com o azimute $104^{\circ}45'16''$ e distância de 52,037 metros até o vértice 58 de coordenadas N=8.246.822,8293 e E=163.719,5475; daí, segue com o azimute $96^{\circ}00'02''$ e distância de 27,258 metros até o vértice 59 de coordenadas N=8.246.819,9775 e E=163.746,6783; daí, segue com o azimute $69^{\circ}15'17''$ e distância de 25,036 metros até o vértice 60 de coordenadas N=8.246.832,4089 e E=163.768,4330; daí, segue com o azimute $75^{\circ}57'50''$ e distância de 42,897 metros até o vértice 61 de coordenadas N=8.246.842,8214 e E=163.810,0830; daí, segue com o azimute $115^{\circ}12'04''$ e distância de 30,724 metros até o vértice 62 de coordenadas N=8.246.829,7286 e E=163.837,9053; daí, segue com o azimute $41^{\circ}50'50''$ e distância de 192,827 metros até o vértice 63 de coordenadas N=8.246.973,4861 e E=163.966,6523; daí, segue com o azimute $63^{\circ}41'01''$ e distância de 56,146 metros até o vértice 64 de coordenadas N=8.246.998,3974 e E=164.017,0200; daí, segue com o azimute $57^{\circ}23'37''$ e distância de 125,713 metros até o vértice 65 de coordenadas N=8.247.066,1941 e E=164.123,0051; daí, segue com o azimute $61^{\circ}11'00''$ e distância de 234,466 metros até o vértice 66 de coordenadas N=8.247.179,2996 e E=164.328,6014; daí, segue com o azimute $65^{\circ}38'07''$ e distância de 147,080 metros até o vértice 67 de coordenadas N=8.247.240,0250 e E=164.462,6900; daí, segue com o azimute $55^{\circ}56'17''$ e distância de 229,199 metros até o vértice 68 de coordenadas N=8.247.368,5001 e E=164.652,7183; daí, segue com o azimute $68^{\circ}51'12''$ e distância de 254,619 metros até o vértice 69 de coordenadas N=8.247.460,4294 e E=164.890,3824; daí, segue com o azimute $57^{\circ}25'54''$ e distância de 236,352 metros até o vértice 70 de coordenadas N=8.247.587,7615 e E=165.089,7279; daí, segue com o azimute $52^{\circ}30'39''$ e distância de 226,307 metros até o vértice 71 de coordenadas N=8.247.778,7577 e E=165.211,4567; daí, segue com o azimute $83^{\circ}00'30''$ e distância de 44,330 metros até o vértice 72 de coordenadas N=8.247.784,1581 e E=165.255,4922; daí, segue com o azimute $173^{\circ}00'30''$ e distância de 149,691 metros até o vértice 73 de coordenadas N=8.247.635,4607 e E=165.273,7278; daí, segue com o azimute $135^{\circ}54'17''$ e distância de 28,177 metros até o vértice 74 de coordenadas N=8.247.615,2083 e E=165.293,3505; daí, segue com o azimute $51^{\circ}36'03''$ e distância de 340,906 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. Ficam os documentos do citado MEMÓRIAL à disposição dos interessados nesta Serventia, localizada na CNM 01 Bloco H 1º Andar - Ceilândia Centro - DF. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo no prazo de quinze dias, contado da terceira e última publicação deste EDITAL e do desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito o registro. Dado e passado nesta Cidade de Ceilândia - DF em 28 de novembro de 2012.

PATRICIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA
Oficial Substituta



CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 360.000.423/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 255/2011 - PREGÃO/SEPLAN. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X TNL PCS S/A. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 30 (trinta) pontos de acesso no Palácio Buriti, Residência Oficial de Águas Claras e outros órgãos públicos previsto, conforme estabelecido no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 255/2011 - PREGÃO/SEPLAN (Fls. 159-193) e Proposta de (fls. 227-231). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0060, Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2012NE00234, emitida em 28 de setembro de 2012, no valor de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Valor: O valor total do contrato é de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2012. Data de Assinatura: 12/11/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela Contratada: Roberto Telles de Sousa, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e Nelson Naozo Moreira Kumeda, na qualidade de Executivo de Negócios.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

Processo: 002.000.528/2012. Modalidade: Ata de Registro de Preços do Comando da Aeronáutica nº 003/DIRMAB/2011, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/DIRMAB/2011 - Comando da Aeronáutica. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X PSN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto o fornecimento de 4.600 (quatro mil e seiscentos) licenças de uso permanente/vitalícias de Solução Corporativa de Segurança de Tecnologia da Informação, contendo: solução antivírus para servidores e estações de trabalho, console de gerenciamento em alta disponibilidade; antivírus, antispam, firewall e prevenção de intrusão de hosts; reputação de sites web, controle de acesso à rede, controle de dispositivos móveis e proteção de dados, incluindo a instalação, configuração, transferência de tecnologia e suporte técnico on site, com garantia de quarenta e oito meses, consoante especifica o Termo de Referência de fls. 228 a 262, o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/DIRMAB/2011 - Comando da Aeronáutica (fls. 276-383) e a Proposta de fls. 268 a 271, que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11101; Programa de Trabalho: 04.126.6003.2557.0014; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho, 2012NE00371, emitida em 01 de novembro de 2012, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Valor: O valor total do contrato é de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Vigência: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 07 de novembro de 2012. Data de Assinatura: 07/11/2012. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela Contratada: Mário Jarbas Paim, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.216/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 420/2012 - SULIC/SEPLAN. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa

PROGRAMA DE TRABALHO 23.811.6004.4090.0044 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

Contrato	Objeto	Beneficiário	CNPJ	Vigência			Contratado	Empenhado	Nº do Empenho	Pago no 1º Trimestre	Pago no 2º Trimestre	Pago no 3º Trimestre	Pago no 4º Trimestre	Total pago
				Início	Prazo	Fim								
Contrato nº 12/2013	Shooto Brasília	Terravista Eventos	11.021.261/0001-04	15/03/13	291	31/12/13	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	323/2013	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00		R\$ 585.000,00
Processo nº 111.000.234/2013														

PROGRAMA DE TRABALHO 23.692.6004.4237.0001 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Contrato	Objeto	Beneficiário	CNPJ	Vigência			Contratado	Empenhado	Nº do Empenho	Pago no 1º Trimestre	Pago no 2º Trimestre	Pago no 3º Trimestre	Pago no 4º Trimestre	Total pago
				Início	Prazo	Fim								
Contrato nº 40/2013	Time de Vôlei de Brasília	Instituto Amigos do Vôlei	08.258.839/0001-36	02/09/2013	365	02/09/14	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.029.166,68	710/2013			R\$ 455.972,22		R\$ 455.972,22
Processo nº 111.003.810/2013														

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e TNL PCS S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, no período compreendido de 12 de novembro de 2013 a 12 de novembro de 2014. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF. Pela CONTRATADA: ROBERTO TELES DE SOUSA, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, na qualidade de Executivo de Negócios.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 002.000.016/2013. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. Com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 34.158, de 22 de fevereiro de 2013, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, a Subsecretária de Administração Geral, RESOLVE: RECONHECER a dívida, AUTORIZAR a liquidação, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em favor do Departamento do Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, CNPJ nº 00.394.429/0048-74, para custear despesa referente a multa de infração de tráfego aéreo – Processo nº 67612.022579/2010-14, Auto de Infração nº 037/JJAer/2011. Anadete Gonçalves Reis, Subsecretária de Administração Geral.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS torna pública a RETIFICAÇÃO DA PÁGINA 5 (CINCO) – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO CAPÍTULO I – DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013, EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS GAMA – DF, no que se refere à correção do valor constante do LOTE 02, numeral e extenso, que passa a ter a seguinte redação: 1.2.1.2. LOTE 02 – EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS NA QUADRA 07 CONJUNTO “E” SETOR SUL, na Cidade do Gama-DF, no valor de R\$ 79.873,96 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Processo nº: 131.000615/2013. Exigência: CRC/NOVA-CAP – Grupo: 3 – Subgrupo 3.4 ou 3.5. A presente RETIFICAÇÃO da Tomada de Preços nº 04/2013 refere-se exclusivamente ao item supramencionado permanecendo inalterados os demais itens do Edital e seus anexos, inclusive a planilha orçamentária do Lote 02 do certame. Portanto, confirma-se a DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para o dia 11/NOVEMBRO/2013, horário de início às 10h00, horário de Abertura dos Envelopes às 10h30, no Auditório da Administração do Gama – RA-II, nos termos do § 4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

Gama, 07 de novembro de 2013.

ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN
Presidente da CPL0

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EDITAL DE EXECUÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, após convocação feita em edital publicada no DODF nº 190, de 12 de setembro de 2013, referente à importância recebida indevidamente e após o prazo formulado para comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa. EXECUTA, o ABAIXO relacionado ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital a apresentarem recurso dentro do lapso de tempo acima referido sob pena de os débitos serem: escritos em Dívida Ativa, conforme Lei Complementar nº 840, Art. 121, & 5º. MÁRCIO GODOY GARCIA COELHO, processo 00140.000.468/2013 e LUCIANA DIAS NOBREGA, processo 00140.000.097/2013.

CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 36/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

Processo: 138.001.217/2013; Partes: DF/RA IX Administração Regional de Ceilândia X EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA; Fundamento Legal: Com base no Pregão Eletrônico nº 033/2013 – CBMDF, SRP nº 018/2013; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação promoção e acompanhamento de eventos, sob demanda da Administração Regional de Ceilândia, dos eventos nos próximos 12 (doze) meses. VALOR: O montante total do Contrato é de R\$ 805.941,66 (Oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 09.111; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5386; 13.392.6219.3678.5596; 13.392.6219.4090.5298; 13.392.6219.4090.5420; 13.392.6219.4090.5460; 13.392.6219.4090.5575; 13.392.6219.4090.5684; 13.392.6219.4090.5810; 13.392.6219.4090.5821; 13.392.6219.4090.5841; 13.392.6219.4090.5849; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade (Estimativo); Vigência: O Contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias; Signatários: Pelo DF, Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Vangles Tavares Rocha, Sócio-gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 37/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 138.001254/2013; Partes: DF/RA IX ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA X FRANCINEIDE FERRAZ BARBOSA 99663643153; Fundamento Legal: Com base na Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.598 de 15/03/2010; Objeto: Prestação de serviços, visando animação, entretenimento, brincadeira e jogos infantis para o Evento DOMINGÃO DO LAZER, a ser realizado no mês de outubro/2013, na altura da QNM 03 à QNM 05 Ceilândia Sul/DF, VALOR: O Valor total do Contrato é de R\$7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); Dotação Orçamentária: U.O: 09111; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5386; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100 (Diretamente arrecadada); Empenho 2013NE00456, respectivamente; Vigência: O contrato terá vigência de 360 (Trezentos e sessenta) dias; Signatários: Pelo DF, Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Flávia Ferraz Barbosa Vieira, representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 38/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

Processo: 138.000.470/2013; Partes: DF/RA IX Administração Regional de Ceilândia X EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP; Fundamento Legal: Com base no Pregão Eletrônico nº 033/2013 – CBMDF - ATA SRP nº 018/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21.06.11.93; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura e equipamentos necessários, no sentido de apoiar o Evento “5º PARADA DO ORGULHO LGBT CEILÂNDIA”, a ser realizado no estacionamento próximo ao Banco

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.378/2014; Favorecido: ONE CURSOS - TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO; Valor: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Objeto: Participação de servidores em evento externo de capacitação e treinamento: "Planejamento e Organização de Almoço", no período 16 a 18 de julho de 2014; Amparo Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: Em 24/03/2014, pelo Ordenador de Despesa, George Alexander Contarato Burns; Ratificação: Em 24/03/2014, pelo Secretário Geral, George Alexander Contarato Burns.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 - Licitação exclusiva

O PREGOEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica o resultado do pregão supracitado, processo 001-000.888/2013, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes de escritório/mobiliário para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: DATAPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 36.760.031/0001-98, com o valor total de R\$ 10.024,00 (dez mil e vinte e quatro reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651, 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 28 de março de 2014.

JOSÉ EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA

AVISO DE ABERTURA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014.

Processo 001.000.890/2013. Objeto: aquisição de utensílios domésticos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 10.713,52 (dez mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Data e horário para recebimento das propostas: às 10 horas, do dia 9 de abril de 2014. Local da sessão: sala da CPI, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. Tipo: Menor preço. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Subtítulo: 0065: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Plano Piloto; Elemento de Despesa: 4490-52: Equipamentos e Material Permanente. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (61) 3348.8651.

Brasília/DF, 28 de março de 2014.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000.420/2014. Contrato nº 18/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E LIMA LTDA. Vigência: A contar do dia 15 de março de 2014, observada a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: Prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (171); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2014NE00357; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Data de 21/03/2014; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: Pelo FASCAL, Gregório Matias Dantas de Araújo; e pela Credenciada, Carla Almeida Motta.

Processo: 001-000.731/2012. Contrato nº 03/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A. - EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Vigência: A contar da publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e procedimentos diagnósticos por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2013NE01203; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/11/2013; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: Pelo FASCAL, Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Entidade, Dickson Esteves Tangerino e Antonio Carlos Gaeta.

Processo: 001-000.732/2012. Contrato nº 04/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A. - PASTEUR MEDICINA DIAGNÓSTICA. Vigência: A contar da publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e procedimentos diagnósticos por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2013NE01205; Valor

da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/11/2013; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: Pelo FASCAL, Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Entidade, Dickson Esteves Tangerino e Antonio Carlos Gaeta.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TORNA PÚBLICO que requer ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação, para o parcelamento urbano de solo denominado Setor Habitacional Jardim Botânico Etapas I e III, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII DF Brasília, 26 de março de 2014.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 04/2014-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Governadoria do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 29 de abril de 2014 para Venda de Imóveis destinados a Comércio em Geral, Residência, Habitação Coletiva, Templo, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 04/2014-Imóveis, conforme processo nº 111.000.432/2014, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais, na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na Página Eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 28 de abril de 2014 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e por meio de TED (Transferência Eletrônica). As propostas de compra deverão ser entregues entre 09h00min e 16h00min do dia 29 de abril de 2014 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, e sua conferência e leitura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2305, 3342.2333, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Brasília/DF, 27 de março de 2014.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
Presidente

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012.

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e OI MÓVEL S/A. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 13/2012-CACI da razão social e CNPJ da empresa contratada TNL PCS S/A, inscrita no CNPJ: 04.164.616/0001-59, com sede na Rua Jangadeiros nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, para OI Móvel S.A., inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 02, Brasília-DF, em virtude da incorporação descrita nos autos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DE FARIA LUCENA DANTAS, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, na qualidade de Executivo de Negócios.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 148.000.041/2014. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I. Assunto: Contratação de artistas para Comemoração do 24º Aniversário do Riacho Fundo I. Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2014NE00086, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais), em favor da empresa, MATEUS - PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, Administrador

Processo: 148.000.041/2014. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I. Assunto: Contratação de artistas para Comemoração do 24º Aniversário do Riacho Fundo I. Ratifico,

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 001.000.962/2014; Favorecido: DJRADIO COMUNICAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais); Objeto: Capacitação de Servidores – Câmara Legislativa – Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 31/10/2014, pelo Ordenador de Despesa Substituto, Wilson Barbosa; Ratificação: em 31/10/2014 pelo Secretário Geral Substituto, Wilson Barbosa.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Processo: 001-001.107/2010. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 57/2010, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o MULIER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 57/2010 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 29 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2015. Data da assinatura: 29 de outubro de 2014. Legislação: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: Pelo FASCAL Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada Hugo Mendonça Mundim.

Processo: 001-000.230/2013. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI. Objeto: Reajuste dos valores dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir de 1º de setembro de 2014, observada a publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF Data da assinatura: 27 de outubro de 2014. Legislação: Artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994 Partes: Pelo FASCAL Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada Daniel Heyden Boczar.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 360.000.423/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e Oi MÓVEL S.A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 12 de novembro de 2014 a 12 de novembro de 2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF. Pela CONTRATADA: DANIELLE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 360.000.262/2011. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 03 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF. Pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 03/2014.**

Processo: 138.000.840/2013; Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA X PAULO SERGIO ALVES DE BARROS - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua ao Lote 04, da EQNN 25/25, Bloco "A", Ceilândia-DF, com área de 16,25m² de avanço em espaço aéreo, conforme especifica a Planta de Situação/Locação

do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional de fls. 06 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: A área em avanço de espaço aéreo para varandas/expansão de compartimentos é não onerosa, conforme disposto no inciso III, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 08/10/2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARIELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia. Pelo concessionário: PAULO SERGIO ALVES DE BARROS, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2014.**

Processo: 360.000.321/2014. Partes: O DISTRITO FEDERAL X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADO-SERPRO. Objeto: O Acordo de Cooperação tem por objeto a implementação do Espaço-Cidadão, na Agência do Trabalhador, um espaço de convivência, inclusão e formação, tendo a relação entre tecnologia e cidadania como principal viés. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiro entre os partícipes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Acordo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, WAGNER RODRIGUES DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Trabalho, MARCELO AGUIAR, na qualidade de Secretário de Estado de Educação e pelo SERPRO: MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI, na qualidade de Diretor-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 37/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.**

Processo: 070.000.812/2014. Partes: SEAGRI/DF e FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.980 sacos, com 50 quilos cada de Adubo Químico – NPK 04.30.16. Granulada, conforme especifica do item 01 do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 233/2014. Valor: R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais). Notas de Empenho: 2014NE00213 e 2014NE00710. Unidade Orçamentária: 14.101. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4119.1679. Fonte de Recursos: 010000000. Natureza da Despesa: 33.90.32. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2014. Signatários: Pela SEAGRI/DF: Lúcio Taveira Valadão, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Eziquiel Bacchin, Sócio Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2013.

Processo: 070.001.740/2013. Partes: SEAGRI/DF e PRO SYSTEMS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 01 de novembro de 2014. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela SEAGRI/DF: Lúcio Taveira Valadão, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Tiago Soares de Brito, na qualidade de Sócio Administrador.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Processo: 072.000.038/2014. PARTES: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF e o (a) aluno (a) AMANDA KETLEY DOURADO DA SILVA. OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio. VALOR: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. ASSINATURA: 01/10/2014. VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014. SIGNATÁRIOS: P/EMATER-DF: Marcelo Botton Piccin- Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Wagner Alves Soares – PROJEM – Universidade Católica.

Processo: 072.000.038/2014. PARTES: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF e o (a) aluno (a) ANA CAROLINNE PEREIRA BASTOS. OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio. VALOR: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. ASSINATURA: 30/09/2014. VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014. SIGNATÁRIOS: P/EMATER-DF: Marcelo Botton Piccin- Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Elvis Roberto Barreto – Faculdade Projeção – Sobradinho.

DF X HHDF – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, TELECOM E TI - EIRELI. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 10/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2012.**

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI MÓVEL S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 13/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2012.**

PROCESSO: 360.000.262/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 15/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2011.**

PROCESSO: 362.000.039/2010. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2012.**

PROCESSO: 002.000.216/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SÁ, na qualidade de Diretor/Presidente.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.**

PROCESSO: 360.001.267/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015,

art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.**

PROCESSO: 002.000.382/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X PAVILLON HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: SUSIE EL HAJE LOBO, na qualidade de Sócia.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2013.**

PROCESSO: 002.000.630/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORA LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 20/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014.**

PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 39/2014, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2013.**

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 42/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 132.000.053/2014. Interessado: Administração Regional de Taguatinga – DF/RA-III; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

Processo: 001-001.574/2015. Objeto: manutenção, com fornecimento de peças, de 79 aparelhos de fac-símile da marca Brother da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme condições, quantidades e especi, cações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado da licitação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data e horário para recebimento das propostas: dia 24 de novembro de 2015, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASGOVERNAMENTAIS (Procedência: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Fixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Terço Inferior, em Brasília DF). Tipo: Menor Preço Global. Unidade Orçamentária: 01101, Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260958517. Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Subtítulo 0065: Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Elemento de Despesa: 3390-50 – Material de Consumo. O respectivo edital poderá ser retrado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8051, 3348-8650, 3348-8652.

Brasília DF, 12 de novembro de 2015
ROGÉRIO CALIXTO DOS SANTOS
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001104/2011. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCA e a VIVER – CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2011. Vigência: de 25 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2016. Data da assinatura: 11 de novembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCA, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, a Sra. Sábria Pereira Pinto.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012-CACI

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e OÍMÓVEL S.A. OBJETO: 2.1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2012-CACI por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 12/11/2015 a 12/11/2016; 2.2) Suprimir em 21,31 % (vinte e um vírgula trinta e um por cento) o valor total do Contrato nº 13/2012, equivalente ao valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme o relatório do executor e a proposta da empresa constantes nos autos, alterando o valor total do contrato de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16 de setembro de 2015, art. 3º, inciso II, publicado no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Pela CONTRATADA: FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY e NELSON NAOZO MOREIRA KEMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios, MÁRIO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.767/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 538/2015 – Edital nº 01/2015 – FAPDF. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE, e do outro lado, SÉRGIO RICARDO MENZES MATEUS como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando a participação do(a) pesquisador(a) na condição visitante à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, no período de 19/02/2016 a 16/03/2016, em Porto Portugal. NOTA DE EMPENHO 2015NE06899. Data: 27/10/2015. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Programa de Trabalho: 19.572.6205.4091.0015. Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015.

SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF, como PESQUISADOR(A), SÉRGIO RICARDO MENZES MATEUS. Despesas de publicação: pela FAPDF.

Processo: 193.000.743/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 523/2015 – Edital nº 01/2015 – FAPDF. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE, e do outro lado, JOSE FELIPE WARMING SPRICIGO como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando a participação do(a) pesquisador(a) no 42º Annual Conference of the IITS, no período de 23/01/2016 a 26/01/2016, em Louisville EUA. NOTA DE EMPENHO 2015NE00877. Data: 26/10/2015. Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Programa de Trabalho: 19.572.6205.4091.0015. Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF, como PESQUISADOR(A), JOSE FELIPE WARMING SPRICIGO. Despesas de publicação: pela FAPDF.

Processo: 193.000.782/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Promoção de Evento nº 553/2015 – Edital nº 02/2015 – FAPDF. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE, MARIA INES GANDOLFO CONCEIÇÃO, como OUTORGADO COORDENADOR e Universidade de Brasília – UNB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro visando a promoção do V Congresso Internacional da ABRAMID: DROGAS E TRANSIÇÃO DE PARADIGMAS. Compartilhando Saberes e Recreando Fazeres, no período de 01/12/2015 a 03/12/2015, em Brasília DF. NOTA DE EMPENHO 2015NE00934. Data: 04/11/2015. Valor: R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Programa de Trabalho: 19.572.6205.4091.0015. Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF, como OUTORGADO COORDENADOR, MARIA INES GANDOLFO CONCEIÇÃO e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: IVAN MARQUES DE TOLEDO. Despesas de publicação: pela FAPDF.

Processo: 193.000.787/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Promoção de Evento nº 559/2015 – Edital nº 02/2015 – FAPDF. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE, SELMA LUCIA DE MOURA GONZALES, como OUTORGADO COORDENADOR e Estado Maior do Exército – EME – Centro de Estudos Estratégicos do Exército, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro visando a promoção da I Encontro Regional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa – A região Centro-Oeste no contexto da defesa nacional: desafios e perspectivas, a ser realizada no período de 01/12/2015 a 03/12/2015, em Brasília DF. NOTA DE EMPENHO 2015NE00938. Data: 05/11/2015. Valor: R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais). Programa de Trabalho: 19.572.6205.4091.0015. Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2015. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF, como OUTORGADO COORDENADOR, SELMA LUCIA DE MOURA GONZALES e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: SÉRGIO WESPTHALEN ETCHEGÖYEN. Despesas de publicação: pela FAPDF.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.779/2015, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 008/2015 PROJUR FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado “Escola de Verão em Matemática”, Brasília DF contemplado pelo Edital nº 02/2015 – Seleção Pública, conforme resultado, já publicado no DODF nº 208, de 28/10/2015, página 33, em favor de YURI DE MARESQ SOBRAL no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifica, em nos termos do artigo 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a sua realização com emissão de Nota de Empenho, no Programa de Trabalho: 19.572.6205.4091.0015, Natureza de Despesa: 33.90.20. Fonte: 100. Modalidade: ordinário, com fulcro nos incisos I e II do Art. 3º e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquiesse a necessária eficácia. Brasília, 28 de outubro de 2015. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora-Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.778/2015, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 008/2015 PROJUR FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado “V Simposio do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular”, Brasília DF contemplado pelo Edital nº 02/2015 – Seleção Pública, conforme resultado, já publicado no DODF nº 208, de 28/10/2015, página 33, em favor de ROBERTO NEIL GERARD MILLER no valor total de R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifica, em nos termos do artigo 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a sua realização com emissão de Nota de Empenho, no Programa de Trabalho: 19.572.6205.4091.0015, Natureza de Despesa: 33.90.20. Fonte: 100. Modalidade:

SEÇÃO III

GOVERNADORIA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOAVISO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

A Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a concorrência em epígrafe, em observância ao disposto na alínea "f" no subitem 19.4 do Edital, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. a) Licitantes classificadas na Terceira Sessão (Proposta de Preço): Propaganda Desigual LTDA; Propeg Comunicação S/A; Binder + FC Comunicação LTDA; Agnelo Pacheco Criação e Propaganda; PPR - Profissionais e Publicidade Reunidos S/A; Link/Bagg Comunicação e Propaganda LTDA; Mene e Portella Publicidade LTDA e Bees Publicidade Comunicação e Marketing LTDA. b) Licitantes declaradas vencedores nos termos da alínea "e" do subitem 19.4 do Edital: 1º Lugar: Propaganda Desigual LTDA; 2º Lugar: Propeg Comunicação S/A e 3º Lugar: Binder + FC Comunicação LTDA. Processo 003.000.075/2015.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2016.

THIARA ZAVAGLIA TORRES
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012 - CASA CIVIL. PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal x Oi Móvel S.A. OBJETO: 2.1) Prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2012 - CACI, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 12/11/2016 a 12/11/2017; e 2.2) Incluir na Cláusula Décima Primeira, Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o item 11.7. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. Pela Contratada: BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT e MICHELE FERNANDES BORGES, ambos na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

PROCESSO: 193.001.146/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 942/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Elizabete de Souza Cândido como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "14th Annual Rocky Mountain Bioinformatics Conference". NOTA DE EMPENHO 2016NE01489, Data: 03/11/2016, Valor: R\$ 8.672,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Elizabete de Souza Cândido.

PROCESSO: 193.001.135/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 954/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luis Felipe da Cruz Figueredo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "The 55th IEEE Conference on Decision and Control". NOTA DE EMPENHO 2016NE01482, Data: 03/11/2016, Valor: R\$ 8.157,50; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luis Felipe da Cruz Figueredo.

PROCESSO: 193.001.119/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 935/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Diane Sthefany Lima de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "Antibody Engineering & Therapeutics Annual meeting of the Antibody Society". NOTA DE EMPENHO 2016NE01492, Data: 03/11/2016, Valor: R\$ 10.000,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Diane Sthefany Lima de Oliveira.

PROCESSO: 193.001.099/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 956/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marlon Henrique e Silva Cardoso como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "14th Annual Rocky Mountain Bioinformatics Conference". NOTA DE EMPENHO 2016NE01480, Data: 03/11/2016, Valor: R\$ 8.672,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Marlon Henrique e Silva Cardoso.

PROCESSO: 193.001.056/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 922/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tiago Borges Kisaka como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Curso de "Traits: atributos ecológicos para conservação de biodiversidade". NOTA DE EMPENHO 2016NE01454, Data: 24/10/2016, Valor: R\$ 2.000,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Tiago Borges Kisaka.

PROCESSO: 193.001.063/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 915/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fabiane Hiratsuka Veiga de Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "6th International Conference on the Physiology and Pharmacology of Temperature Regulation". NOTA DE EMPENHO 2016NE01448, Data: 24/10/2016, Valor: R\$ 9.930,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Fabiane Hiratsuka Veiga de Souza.

PROCESSO: 193.001.059/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 919/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marina Firmino Lima de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "6th International Conference on the Physiology and Pharmacology of Temperature Regulation (PPTR)". NOTA DE EMPENHO 2016NE01451, Data: 24/10/2016, Valor: R\$ 9.930,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Marina Firmino Lima de Oliveira.

PROCESSO: 193.001.118/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 931/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alice Maria Araújo Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no "VI Encontro de Professores de Literaturas Africanas/II AFROLIC". NOTA DE EMPENHO 2016NE01530, Data: 04/11/2016, Valor: R\$ 2.550,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Alice Maria Araújo Ferreira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO A APOIO FIANACEIRO A PROJETO Nº 05/2015

PROCESSO: 193.000.892/2014. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como outorgante; MANI INDIANA FUNEZ como outorgado. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 05/2015, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

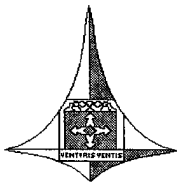
O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 05/2015, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30 de outubro 2016, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 05/2015, fica prorrogado até 30 de abril de 2017, sem possibilidade de nova prorrogação, tendo em vista o prazo estipulado no item 10 do Edital nº 03/2014 - Programa RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação. Data de assinatura: 30/10/2016. SIGNATÁRIOS: pela outorgante: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAPDF, pelo outorgado MANI INDIANA FUNEZ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO A APOIO FIANACEIRO A PROJETO Nº 06/2015

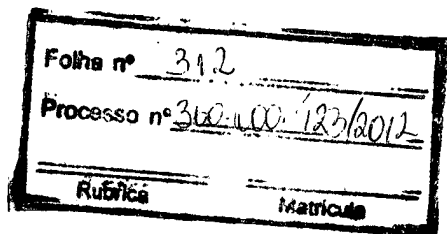
PROCESSO: 193.001.046/2014. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como outorgante; WILDO NAVEGANTES DE ARAUJO como outorgado. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 07/2015. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 07/2015, por mais 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir de 06 de novembro de 2016, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 07/2015, fica prorrogado até 30 de março de 2017, sem possibilidade de nova prorrogação, tendo em vista o prazo estipulado no item 10 do Edital nº 03/2014 - Programa RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação. Data de assinatura: 06/11/2016. SIGNATÁRIOS: pela outorgante: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAPDF, pelo outorgado WILDO NAVEGANTES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO A APOIO FIANACEIRO A PROJETO Nº 06/2015

PROCESSO: 193.000.860/2014. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como outorgante; YRIS MARIA FONSECA como outorgado. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 06/2015, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 06/2015, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30 de outubro 2016, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 06/2015, fica prorrogado até 30 de abril de 2017, sem possibilidade de nova prorrogação, tendo em vista o prazo estipulado no item 10 do Edital nº 03/2014 - Programa RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação. Data de assinatura: 30/10/2016. SIGNATÁRIOS: pela outorgante: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAPDF, pelo outorgado YRIS MARIA FONSECA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 13/2012-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.**

PROCESSO N.º 360.000.423/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1917588 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 04.164.616/0001-59, com sede à Rua Jangadeiros n.º 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.420-010, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **ROBERTO TELES DE SOUSA**, portadora do RG n.º 94002163070 - SSP/CE, CPF n.º 768.670.053-49, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador do RG N.º 785.857 - SSP/RN, CPF n.º 537.897.924-20, na qualidade de Executivo de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 255/2011 - PREGÃO/SEPLAN (fls. 159-193), regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 5.450/05, da Proposta (fls. 227-231) e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 30 (trinta) pontos de acesso no Palácio do Buriti, Residência Oficial de Águas Claras e outros órgãos públicos previstos neste, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 255/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls.159-193), e a Proposta (fls. 227-231), que passam a integrar o presente termo.

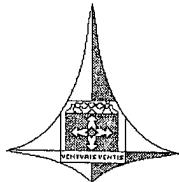


C 5 9 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed.
Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº. 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II - Programa de Trabalho: 04122600385170060

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho total é de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº. 2012NE00234, emitida em 28/09/2012, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010).

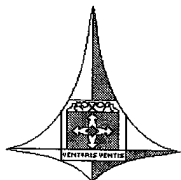
CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



C 2 3 N P R P 3 4 B L T T





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	313
Processo nº	560.000.123/2012
Rubrica	
Matricula	



CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A garantia para execução do Contrato será prestada nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 467,28 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 255/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls. 159-193).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

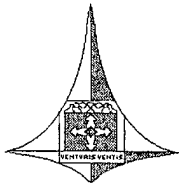
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

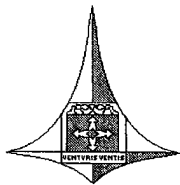
13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



[Handwritten signature]

u



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	314
Processo nº	360.000.423/2002
Rubrica	
Matricula	



II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

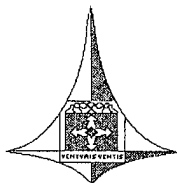


C 3 0 H P R F 3 6 8 L T 7

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

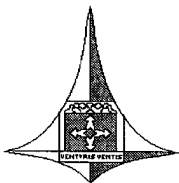
I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



C39HPRP36BLTT

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	315
Processo nº	360.000.123/2012
Rubrica	
Matricula	



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



C 5 9 H P N P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



1.46



- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

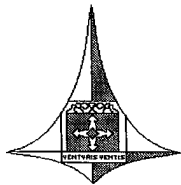
13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



6 2 9 4 P R P 3 6 B L T





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	316
Processo nº	360.000.423/2012
Rubrica	Matricula



13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

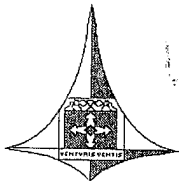
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei



C 3 0 H P R F 3 6 B L T 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2012.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:

ROBERTO TELES DE SOUSA
Gerente de Vendas Corporativo

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

Testemunhas:

Rosângela Ribeiro Ramos
CPF: 381.543.741-53

Karla Rodrigues Dias Ferreira
CPF: 011.157.141-39



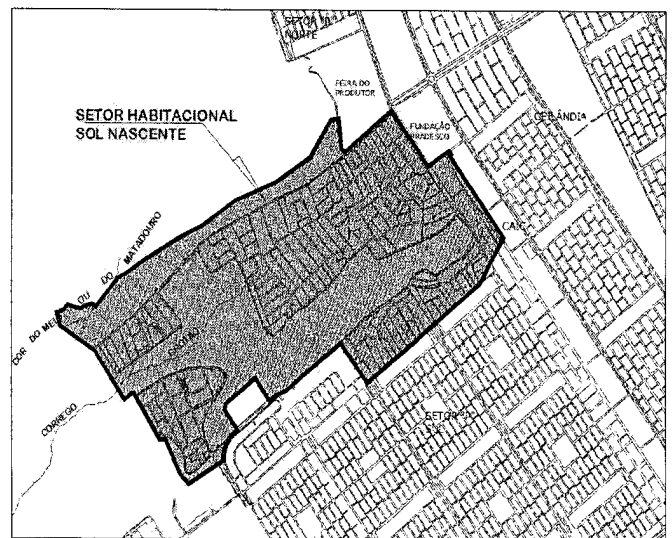
C 9 9 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



E=164.633,8600; daí, segue com o azimute $223^{\circ}31'52''$ e distância de 15,712 metros até o vértice 35 de coordenadas N=8.246.172,4700 e E=164.623,0300; daí, segue com o azimute $222^{\circ}42'21''$ e distância de 18,710 metros até o vértice 36 de coordenadas N=8.246.158,7100 e E=164.610,3300; daí, segue com o azimute $209^{\circ}07'53''$ e distância de 36,925 metros até o vértice 37 de coordenadas N=8.246.126,4300 e E=164.592,3400; daí, segue com o azimute $194^{\circ}05'59''$ e distância de 17,514 metros até o vértice 38 de coordenadas N=8.246.109,4300 e E=164.588,0700; daí, segue com o azimute $195^{\circ}01'18''$ e distância de 21,281 metros até o vértice 39 de coordenadas N=8.246.088,8600 e E=164.582,5500; daí, segue com o azimute $174^{\circ}36'11''$ e distância de 28,152 metros até o vértice 40 de coordenadas N=8.246.060,8100 e E=164.585,2000; daí, segue com o azimute $239^{\circ}50'11''$ e distância de 239,444 metros até o vértice 41 de coordenadas N=8.245.940,3999 e E=164.378,0115; daí, segue com o azimute $314^{\circ}59'58''$ e distância de 73,313 metros até o vértice 42 de coordenadas N=8.245.992,2811 e E=164.326,1292; daí, segue com o azimute $334^{\circ}26'22''$ e distância de 187,858 metros até o vértice 43 de coordenadas N=8.246.161,8900 e E=164.245,0100; daí, segue com o azimute $267^{\circ}09'01''$ e distância de 34,912 metros até o vértice 44 de coordenadas N=8.246.160,1529 e E=164.210,1134; daí, segue com o azimute $327^{\circ}05'34''$ e distância de 278,051 metros até o vértice 45 de coordenadas N=8.246.393,7791 e E=164.058,9328; daí, segue com o azimute $254^{\circ}45'35''$ e distância de 16,158 metros até o vértice 46 de coordenadas N=8.246.389,5284 e E=164.043,3309; daí, segue com o azimute $233^{\circ}12'55''$ e distância de 48,789 metros até o vértice 47 de coordenadas N=8.246.360,2898 e E=164.004,2250; daí, segue com o azimute $324^{\circ}50'17''$ e distância de 301,504 metros até o vértice 48 de coordenadas N=8.246.606,9759 e E=163.830,4528; daí, segue com o azimute $301^{\circ}22'57''$ e distância de 240,280 metros até o vértice 49 de coordenadas N=8.246.732,2020 e E=163.625,1587; daí, segue com o azimute $342^{\circ}02'01''$ e distância de 159,642 metros até o vértice 50 de coordenadas N=8.246.884,1820 e E=163.575,8760; daí, segue com o azimute $93^{\circ}39'31''$ e distância de 10,136 metros até o vértice 51 de coordenadas N=8.246.883,5347 e E=163.585,9995; daí, segue com o azimute $108^{\circ}19'53''$ e distância de 14,646 metros até o vértice 52 de coordenadas N=8.246.878,9246 e E=163.599,9135; daí, segue com o azimute $124^{\circ}44'54''$ e distância de 22,882 metros até o vértice 53 de coordenadas N=8.246.865,8721 e E=163.618,7298; daí, segue com o azimute $88^{\circ}17'50''$ e distância de 21,612 metros até o vértice 54 de coordenadas N=8.246.866,5148 e E=163.640,3497; daí, segue com o azimute $112^{\circ}49'02''$ e distância de 15,975 metros até o vértice 55 de coordenadas N=8.246.860,3150 e E=163.655,0860; daí, segue com o azimute $134^{\circ}59'00''$ e distância de 11,982 metros até o vértice 56 de coordenadas N=8.246.851,8378 e E=163.663,5681; daí, segue com o azimute $160^{\circ}21'55''$ e distância de 16,704 metros até o vértice 57 de coordenadas N=8.246.836,0927 e E=163.669,1854; daí, segue com o azimute $104^{\circ}45'16''$ e distância de 52,037 metros até o vértice 58 de coordenadas N=8.246.822,8293 e E=163.719,5475; daí, segue com o azimute $96^{\circ}00'02''$ e distância de 27,258 metros até o vértice 59 de coordenadas N=8.246.819,9775 e E=163.746,6783; daí, segue com o azimute $69^{\circ}15'17''$ e distância de 25,036 metros até o vértice 60 de coordenadas N=8.246.832,4089 e E=163.768,4330; daí, segue com o azimute $75^{\circ}57'50''$ e distância de 42,897 metros até o vértice 61 de coordenadas N=8.246.842,8214 e E=163.810,0830; daí, segue com o azimute $115^{\circ}12'04''$ e distância de 30,724 metros até o vértice 62 de coordenadas N=8.246.829,7286 e E=163.837,9053; daí, segue com o azimute $41^{\circ}50'50''$ e distância de 192,827 metros até o vértice 63 de coordenadas N=8.246.973,4861 e E=163.966,6523; daí, segue com o azimute $63^{\circ}41'01''$ e distância de 56,146 metros até o vértice 64 de coordenadas N=8.246.998,3974 e E=164.017,0200; daí, segue com o azimute $57^{\circ}23'37''$ e distância de 125,713 metros até o vértice 65 de coordenadas N=8.247.066,1941 e E=164.123,0051; daí, segue com o azimute $61^{\circ}11'00''$ e distância de 234,466 metros até o vértice 66 de coordenadas N=8.247.179,2996 e E=164.328,6014; daí, segue com o azimute $65^{\circ}38'07''$ e distância de 147,080 metros até o vértice 67 de coordenadas N=8.247.240,0250 e E=164.462,6900; daí, segue com o azimute $55^{\circ}56'17''$ e distância de 229,199 metros até o vértice 68 de coordenadas N=8.247.368,5001 e E=164.652,7183; daí, segue com o azimute $68^{\circ}51'12''$ e distância de 254,619 metros até o vértice 69 de coordenadas N=8.247.460,4294 e E=164.890,3824; daí, segue com o azimute $57^{\circ}25'54''$ e distância de 236,352 metros até o vértice 70 de coordenadas N=8.247.587,7615 e E=165.089,7279; daí, segue com o azimute $52^{\circ}30'39''$ e distância de 226,307 metros até o vértice 71 de coordenadas N=8.247.778,7577 e E=165.211,4567; daí, segue com o azimute $83^{\circ}00'30''$ e distância de 44,330 metros até o vértice 72 de coordenadas N=8.247.784,1581 e E=165.255,4922; daí, segue com o azimute $173^{\circ}00'30''$ e distância de 149,691 metros até o vértice 73 de coordenadas N=8.247.635,4607 e E=165.273,7278; daí, segue com o azimute $135^{\circ}54'17''$ e distância de 28,177 metros até o vértice 74 de coordenadas N=8.247.615,2083 e E=165.293,3505; daí, segue com o azimute $51^{\circ}36'03''$ e distância de 340,906 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. Ficam os documentos do citado MEMÓRIAL à disposição dos interessados nesta Serventia, localizada na CNM 01 Bloco H 1º Andar - Ceilândia Centro - DF. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo no prazo de quinze dias, contado da terceira e última publicação deste EDITAL e do desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito o registro. Dado e passado nesta Cidade de Ceilândia - DF em 28 de novembro de 2012.

PATRICIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA
Oficial Substituta

**CASA CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

Processo: 360.000.423/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 255/2011 - PREGÃO/SEPLAN. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X TNL PCS S/A. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 30 (trinta) pontos de acesso no Palácio Buriti, Residência Oficial de Águas Claras e outros órgãos públicos previsto, conforme estabelecido no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 255/2011 - PREGÃO/SEPLAN (Fls. 159-193) e Proposta de (Fls. 227-231). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0060, Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2012NE00234, emitida em 28 de setembro de 2012, no valor de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Valor: O valor total do contrato é de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2012. Data de Assinatura: 12/11/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela Contratada: Roberto Telles de Sousa, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e Nelson Naozo Moreira Kumeda, na qualidade de Executivo de Negócios.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

Processo: 002.000.528/2012. Modalidade: Ata de Registro de Preços do Comando da Aeronáutica nº 003/DIRMAB/2011, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/DIRMAB/2011 - Comando da Aeronáutica. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X PSN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto o fornecimento de 4.600 (quatro mil e seiscentos) licenças de uso permanente/vitalícias de Solução Corporativa de Segurança de Tecnologia da Informação, contendo: solução antivírus para servidores e estações de trabalho, console de gerenciamento em alta disponibilidade; antivírus, antispam, firewall e prevenção de intrusão de hosts; reputação de sites web, controle de acesso à rede, controle de dispositivos móveis e proteção de dados, incluindo a instalação, configuração, transferência de tecnologia e suporte técnico on site, com garantia de quarenta e oito meses, consoante especifica o Termo de Referência de fls. 228 a 262, o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/DIRMAB/2011 - Comando da Aeronáutica (fls. 276-383) e a Proposta de fls. 268 a 271, que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11101; Programa de Trabalho: 04.126.6003.2557.0014; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2012NE00371, emitida em 01 de novembro de 2012, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Valor: O valor total do contrato é de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Vigência: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 07 de novembro de 2012. Data de Assinatura: 07/11/2012. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela Contratada: Mário Jarbas Paim, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.216/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 420/2012 - SULIC/SEPLAN. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa